



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [●]/2025

**PATROCÍNIO PARA O EVENTO “FÓRMULA 1 MSC CRUISES GRANDE PRÊMIO DE SÃO
PAULO – 2025”**

CONSULTA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
1. DAS DEFINIÇÕES.....	4
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS.....	4
3. DO OBJETO	5
4. DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO	5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO.....	9
6. DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE	10
CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO	12
7. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	12
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE.....	13
9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.....	16
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	17
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO	19
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
 ANEXO I – GLOSSÁRIO;	
 ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;	
 ANEXO III – COMPONENTES POR COTAS; e	
 ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO.	

PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [•]/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [INSERIR]

MODALIDADE: Chamamento Público

OBJETO DO EDITAL: seleção de patrocinadores para o evento “Fórmula 1 MSC Cruises Grande Prêmio de São Paulo – 2025”.

O Município de São Paulo, representado pelo Secretário do Governo Municipal, torna público que realizará chamamento público para a seleção de patrocinadores para o evento “Fórmula 1 MSC Cruises Grande Prêmio de São Paulo – 2025”, conforme especificado neste EDITAL.

As empresas selecionadas nos termos deste EDITAL celebrarão TERMO DE PATROCÍNIO com a Secretaria do Governo Municipal, no qual constará as especificações quanto à forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro, de acordo com a cota adquirida, nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do EVENTO, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as PARTES para a viabilização do pretendido patrocínio.

As PROPOSTAS DE PATROCÍNIO e os respectivos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE deverão ser entregues até às [•] horas do dia [•] de [•] de 2025, por meio do endereço eletrônico [•].

O aviso do CHAMAMENTO PÚBLICO objeto deste EDITAL foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e em outros jornais de grande circulação na data de [•] de [•] de [•], bem como na Sede da Prefeitura Municipal de São Paulo, Viaduto do Chá, n.º 15, Centro Histórico, São Paulo/SP.

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico [•]; [•].

São Paulo, [•] de [•] de [•].

Secretaria do Governo Municipal

[INSERIR]

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito do TERMO DE PATROCÍNIO, os termos empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados definidos no ANEXO I do EDITAL – GLOSSÁRIO.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- (a) ANEXO I – GLOSSÁRIO;
- (b) ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- (c) ANEXO III – COMPONENTES POR COTA DE PATROCÍNIO; e
- (d) ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO.

2.2. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no endereço eletrônico [●].

2.3. O MUNICÍPIO não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.4. Cabe às PROPONENTES:

- (a) obter todos os dados e informações sobre o OBJETO do EDITAL;
- (b) examinar todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao OBJETO do EDITAL; e
- (c) arcar com os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS DE PATROCÍNIO e à participação no CHAMAMENTO PÚBLICO.

2.5. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelas PROPONENTES, de todos os seus termos e condições.

2.6. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL, excetuada a divergência entre o EDITAL e o TERMO DE PATROCÍNIO, na qual prevalecerá o TERMO DE PATROCÍNIO.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste EDITAL é a seleção de patrocinadores para o evento “Fórmula 1 MSC Cruises Grande Prêmio de São Paulo – 2025”, durante os dias 7, 8 e 9 de novembro de 2025, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

3.1.1.A PROPOSTA DE PATROCÍNIO apresentada pelas PROPONENTES poderá contemplar uma ou mais das seguintes 04 (quatro) cotas de patrocínio:

- (a) Cota Bronze;
- (b) Cota Prata;
- (c) Cota Ouro; e
- (d) Cota Platinum.

3.2. Cada cota será composta exclusivamente pelos elementos de exploração de marca dispostos no ANEXO III – COMPONENTES POR COTA DE PATROCÍNIO.

3.3. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO deverá observar, para cada cota de patrocínio contemplada, o valor mínimo estabelecido no subitem 4.3 deste EDITAL.

4. DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

4.1. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO deverá ser apresentada conforme o modelo constante do ANEXO II ao EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

4.2. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO deverá estar assinada pelo representante legal da PROPONENTE ou da AGÊNCIA INTERMEDIADORA e deverá discriminar os valores propostos para cada cota de patrocínio pretendida, os quais não poderão ser inferiores aos valores mínimos estabelecidos no subitem 4.4 deste EDITAL.

4.2.1.No caso de a PROPONENTE estar representada por uma AGÊNCIA INTERMEDIADORA, esta deverá apresentar procuração que confira poderes para representá-la no âmbito do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.3. Cada PROPOSTA DE PATROCÍNIO deverá indicar os valores de patrocínio correspondentes à(s) cota(s) para a(s) qual(is) a PROPONENTE manifestar interesse, observados os seguintes valores mínimos:

- (a) Cota Bronze: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais);
- (b) Cota Prata: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
- (c) Cota Ouro: R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais); e
- (d) Cota Platinum: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

4.4. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO deve ser apresentada pelo PROPONENTE ou AGÊNCIA INTERMEDIADORA com a documentação listada no subitem 8 deste EDITAL.

4.4.1. Uma mesma PROPONENTE poderá apresentar PROPOSTA DE PATROCÍNIO para mais de uma cota de patrocínio devendo, para tanto, observar o disposto no subitem 8.4.2 deste EDITAL.

4.5. A composição de cada cota de patrocínio observará os termos do ANEXO III – COMPOSIÇÃO POR COTA DE PATROCÍNIO.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que sejam integrantes de pelo menos um dos seguintes segmentos:

- (a) água e saneamento;
- (b) alimentos, exceto do ramo de bebidas;
- (c) autopeças;
- (d) bens de consumo;
- (e) consultorias;
- (f) construção civil e engenharia, exceto concessionárias de rodovias;
- (g) distribuição de energia elétrica;

- (h) indústria química; exceto petroquímica;
- (i) metalurgia;
- (j) mineração;
- (k) cosméticos;
- (l) agropecuária;
- (m) educação e ensino;
- (n) comércio atacadista;
- (o) comércio varejista, exceto empresas de *marketplace*;
- (p) comércio exterior;
- (q) indústria gráfica;
- (r) empreendimentos imobiliários, exceto *shopping centers*;
- (s) materiais de construção e decoração;
- (t) indústria mecânica;
- (u) papel e celulose;
- (v) serviços ambientais;
- (w) indústria têxtil;
- (x) operadores portuários; ou
- (y) transporte de passageiros, exceto aéreo.

5.2. Não poderão participar do CHAMAMENTO PÚBLICO quem:

- (a) tenha sido declarado inidôneo, incluindo-se as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder

Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ou por decisão judicial;

- (b) encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração, direta ou indireta, do Município de São Paulo, decorrente do art. 156, incisos III e IV, e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- (c) tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- (d) encontre-se proibido de contratar com o Município de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- (e) tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- (f) tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- (g) tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Município de São Paulo, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- (h) aquele(s) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) sejam ou tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na Secretaria do Governo Municipal de São Paulo, na São Paulo Parcerias ou na São Paulo Turismo, no último ano, contado da data de publicação deste EDITAL;
- (i) estiver sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua; ou
- (j) não possuir atuação em um dos segmentos discriminados no subitem 5.1 deste EDITAL.

5.3. Também será vedada a participação de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito de constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO mediante consulta:

- (a) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, ou outro que o substitua;
- (b) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, ou outro que o substitua;
- (c) ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>, ou outro que o substitua;
- (d) ao Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx, ou outro que o substitua;
- (e) ao Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenatoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255, ou outro que o substitua; e
- (f) a qualquer outro meio oficial e adequado à verificação de eventual descumprimento das vedações de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO.

5.4.1. As consultas realizar-se-ão em nome da PROPONENTE, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

6.1. As PROPONENTES deverão apresentar junto à PROPOSTA DE PATROCÍNIO os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE.

6.2. Para fins de comprovação da regularidade jurídica da PROPONENTE, serão exigidos os seguintes DOCUMENTOS DE REGULARIDADE:

- (a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- (b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente;
- (c) cópia da ata de assembleia de eleição e posse da diretoria em exercício ou documento equivalente que comprove os devidos poderes de representação; e
- (d) cópia dos documentos de identificação, RG e CPF/MF, do representante legal da PROPONENTE, e respectivo comprovante de residência.

6.3. Para fins de comprovação da regularidade econômico-financeira da PROPONENTE, serão exigidos os seguintes DOCUMENTOS DE REGULARIDADE:

- (a) para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS; e
- (b) para as demais PROPONENTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a PROPONENTE estiver sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS.

6.4. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pela PROPONENTE:

- (a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- (b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;
- (c) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;
- (d) comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede da PROPONENTE, mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- (e) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede da PROPONENTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;
- (f) comprovação de regularidade da PROPONENTE quanto aos tributos mobiliários relativos ao Município de São Paulo, por meio da Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedidas com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4/2017;
- (g) comprovação de regularidade de Tributos Mobiliários, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, mediante a apresentação de certidão a ser expedida pelo órgão competente do Município onde está localizada a sede da PROPONENTE, caso a PROPONENTE não esteja sediado no Município de São Paulo;
- (h) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- (i) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- (j) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- (k) Certidão de regularidade correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

- 6.4.1. Caso a PROPONENTE não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, observado o Modelo de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 6.4.2. Caso a PROPONENTE possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM no Município de São Paulo, deverá apresentar a Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Tributários Mobiliários relativa ao cadastro que possua, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Paulo, a ser extraída no seguinte endereço eletrônico: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2394>.
- 6.4.3. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.
- 6.4.4. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- 6.4.5. Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

- 7.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos adicionais sobre o presente EDITAL deverão encaminhar as suas solicitações até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico [•], acompanhada, obrigatoriamente, do arquivo no formato “.pdf” (acessível) e “.doc” (editável), conforme o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 7.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.
- 7.3. A COMISSÃO DE SELEÇÃO não responderá a questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL e no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos de maneira diversa à disposta no subitem 7.1.

7.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar e disponibilizar as informações para contato (telefone e endereço eletrônico).

7.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO DE SELEÇÃO nos termos previstos no subitem 7.1 serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, desde que sejam recebidas até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

7.6. As respostas às referidas solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica [•], sem a identificação do responsável pelo questionamento, em até 2 (dois) dias úteis antes da DATA FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS.

7.7. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

7.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS na forma disposta no subitem 7.1, devendo a COMISSÃO DE SELEÇÃO julgar e responder as impugnações até a DATA FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS.

7.9. Os esclarecimentos e impugnações ao EDITAL deverão ser devidamente assinados digitalmente pelo seu representante legal ou procurador, dirigido ao Presidente da COMISSÃO DE SELEÇÃO, na forma do subitem 8.8.

7.10. A PROPONENTE que apresentar impugnação não será impedida de participar do CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no EDITAL.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

8.1. A documentação a ser apresentada pelas PROPONENTES no presente CHAMAMENTO PÚBLICO corresponderá a:

- (a) a PROPOSTA DE PATROCÍNIO; e
- (b) os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE.

8.2. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO deverá ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

8.3. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO e os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE, bem como comunicações e demais documentos deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

8.4. A entrega da PROPOSTA DE PATROCÍNIO e dos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE deverá ser feita em apenas uma única vez, até a DATA FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS, sob modalidade digital ou digitalizada, em formato “.pdf” acessível e não editável, exclusivamente por meio de envio ao endereço eletrônico [●], não sendo admitidos documentos enviados por qualquer outro meio, data e horário distintos do especificado neste EDITAL.

8.4.1.A PROPOSTA DE PATROCÍNIO e os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE devem estar em arquivos distintos.

8.4.2. Caso a PROPONENTE apresente proposta para mais de uma cota de patrocínio, deve apresentar PROPOSTA DE PATROCÍNIO para cada cota, em um mesmo e-mail.

8.5. Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO encaminhar à PROPONENTE confirmação de recebimento da PROPOSTA DE PATROCÍNIO e dos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE.

8.5.1.Caso a PROPONENTE não receba, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o envio, *e-mail* de confirmação de recebimento por parte da COMISSÃO DE SELEÇÃO, deverá reenviar a documentação, acompanhada da comprovação: (i) de que encaminhou a documentação dentro do prazo estabelecido como DATA FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS; e, no caso de reenvio após a DATA FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS (ii) de que os arquivos encaminhados no segundo envio são idênticos àqueles encaminhados no primeiro envio .

8.5.2.A PROPOSTA DE PATROCÍNIO será desconsiderada caso a COMISSÃO DE SELEÇÃO não consiga identificar: (i) a tempestividade do primeiro envio; e, no caso de reenvio após a DATA FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS, (ii) a correspondência dos documentos enviados no segundo *e-mail* em relação à PROPOSTA DE PATROCÍNIO enviada no primeiro *e-mail*.

8.6. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela qualidade e viabilidade de acesso à totalidade dos arquivos de suas PROPOSTAS DE PATROCÍNIO e de seus DOCUMENTOS DE REGULARIDADE, sendo que eventual impeditivo a sua adequada análise pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, caso não sanável, poderá acarretar a desclassificação da PROPONENTE.

8.7. Os arquivos das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO e dos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE deverão ter resolução mínima de 300 (trezentos) DPI (dots per inch) e possuir reconhecimento óptico de caracteres (tecnologia Optical Character Recognition – OCR) no caso de documentos digitalizados, bem como atender aos padrões técnicos e conter os metadados mínimos estabelecidos no Decreto Federal nº 10.278/2020.

8.8. Considerando o tamanho dos arquivos da PROPOSTA DE PATROCÍNIO e dos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE, esses poderão ser encaminhados por meio de pasta compactada (formato *zip*), desde que os arquivos compactados estejam em formato “.pdf” acessível e não editável.

8.9. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO e os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE devem observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL.

8.10. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

8.11. Não serão admitidos documentos enviados por meio diverso daquele indicado neste EDITAL, bem como depois da DATA FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS, salvo em caso de diligência ou esclarecimento solicitado posteriormente à entrega pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

8.12. Os arquivos digitais contendo a PROPOSTA DE PATROCÍNIO e os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE deverão ser apresentados com todas as folhas e eventuais anexos numerados sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de serem entregues em mais de um arquivo, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de páginas, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.13. Os documentos emitidos pela internet devem ser dotados de autenticação digital, preferencialmente no padrão ICP-Brasil ou outra pertinente, sendo que a averiguação de sua validade será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO DE SELEÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

8.14. O conteúdo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO e dos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE, independentemente da quantidade de arquivos, trará 1 (um) termo de abertura, 1 (um) índice e 1 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente e da quantidade total de páginas.

8.15. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO deverá ser assinada, de maneira eletrônica, ao final, pelo representante legal da PROPONENTE.

8.16. Serão aceitos apenas os documentos apresentados dentro de seu respectivo prazo de validade e, na hipótese de não constar prazo de validade expresso, será considerada a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida por lei.

8.17. Documentos de origem estrangeira deverão:

- (a) ser apresentados com tradução juramentada e devidamente consularizados, conforme o caso; e
- (b) quando correspondentes aos documentos exigidos neste EDITAL, possibilitar a identificação clara de seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo à PROPONENTE indicar a qual item e exigência editalícia se referem.

8.17.1. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração firmada por seu representante, nos termos do Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES, consignando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO DE SELEÇÃO, em qualquer caso, a promoção dos atos previstos no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste EDITAL.

8.18. É dispensada a consularização de que trata o subitem 8.17, “(a)”, nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016.

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O processamento e o julgamento deste CHAMAMENTO PÚBLICO serão realizados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, por meio da análise das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO, entregues na forma do subitem 7.1 deste EDITAL.

9.2. O critério de classificação adotado será o maior valor de patrocínio ofertado para cada cota de patrocínio.

9.3. As PROPOSTA DE PATROCÍNIO serão classificadas, para cada cota, em ordem decrescente de acordo com os valores propostos.

9.4. Será desclassificada a PROPONENTE:

- (a) que não apresentar os documentos exigidos para a documentação requerida no item 6, de acordo com as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- (b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;

- (c) cuja PROPOSTA DE PATROCÍNIO não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- (d) cuja PROPOSTA DE PATROCÍNIO não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- (e) cuja PROPOSTA DE PATROCÍNIO apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS DE PATROCÍNIO das demais PROPONENTES;
- (f) cujas PROPOSTAS DE PATROCÍNIO apresentarem emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitam quaisquer itens exigidos neste EDITAL, ou na legislação pertinente;
- (g) cuja PROPOSTA DE PATROCÍNIO apresentar valor de patrocínio inferior aos dispostos no subitem 4.3; e
- (h) que figure em mais de uma PROPOSTA DE PATROCÍNIO para a mesma cota de patrocínio.

9.5. Em até 5 (cinco) dias úteis da DATA FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS, a COMISSÃO DE SELEÇÃO publicará no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para cada cota de patrocínio, a classificação das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO, com a indicação daquela(s) que poderá(ão) ser declarada(s) vencedora(s).

9.6. Após a publicação da classificação das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO, a COMISSÃO DE SELEÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE e confirmará a habilitação das PROPONENTE(S) classificada(s) em primeiro lugar para cada cota de patrocínio.

9.6.1. Se a PROPONENTE classificada em primeiro lugar para cada cota de patrocínio não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO DE SELEÇÃO, mediante prévia comunicação no processo administrativo e endereço eletrônico deste CHAMAMENTO PÚBLICO, poderá passar à análise dos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE da PROPONENTE classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste EDITAL.

9.7. O resultado final do CHAMAMENTO PÚBLICO será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em até 15 (quinze) dias úteis da publicação da classificação das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO prevista no subitem 9.5.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. As PROPONENTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- (a) a análise e classificação da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
- (b) a análise de regularidade dos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE;
- (c) a habilitação ou inabilitação de PROPONENTE;
- (d) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- (e) a anulação ou revogação do CHAMAMENTO PÚBLICO.

10.2. Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso e os demais interessados terão igual prazo, contados a partir de intimação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou por meio eletrônico, para apresentar contrarrazões.

10.3. O recurso será endereçado à COMISSÃO DE SELEÇÃO e conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo do recorrente.

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos e contrarrazões apresentados após os respectivos prazos.

10.5. Os recursos deverão ser apresentados através do endereço eletrônico: [●], até as 23h59min do último dia útil do prazo previsto no subitem 10.2.

10.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do prazo final para apresentação das contrarrazões aos recursos, sendo admitida a prorrogação por igual período, devendo ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

10.6.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.7. O acolhimento de recursos implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 10.1 terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa ou estipulação de condição para a assinatura do TERMO DE PATROCÍNIO por parte da PROPONENTE convocada a celebrar o PATROCÍNIO, assim como a desistência, retirada ou retratação da PROPOSTA DE PATROCÍNIO apresentada, permitirá a aplicação de suspensão

temporária do direito de participar em licitação e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Paulo, por até 2 (dois) ano.

11.2. A aplicação das sanções previstas no subitem anterior é de competência exclusiva da SGM, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

12.1. A celebração dos TERMOS DE PATROCÍNIO entre a(s) PROPONENTE(S) vencedora(s) e o MUNICÍPIO deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da publicação do resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO, podendo ser prorrogado, uma única vez e por igual período no caso do subitem 12.5.1.

12.2. O prazo para assinatura do TERMO DE PATROCÍNIO poderá ser prorrogado por prazo determinado pela SGM, de ofício ou mediante solicitação motivada da(s) PROPONENTE(S) vencedora(s).

12.3. Deixando a(s) PROPONENTE(S) vencedora(s) de assinar o TERMO DE PATROCÍNIO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições para a assinatura, poderá o Secretário do Governo Municipal ou autoridade por ele delegada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as PROPONENTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação.

12.3.1. A(s) PROPONENTE(S) não será(ão) sancionada(s) quando configurada a previsão constante do subitem 12.5.2.

12.4. São condições precedentes à assinatura do TERMO DE PATROCÍNIO:

- (a) a submissão, pela(s) PROPONENTE(S) vencedora(s), de sua(s) PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO para aprovação da FOML, com o apoio da PROMOTORA DO EVENTO; e
- (b) efetuar o pagamento à vista ou parcelado, nos termos do subitem 12.9.1, da quantia devida pela cota correspondente, fazendo-o em até 2 (dois) dias úteis da apresentação, ao MUNICÍPIO, da aprovação da FOML, nos termos do subitem 12.5.

12.5. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do TERMO DE PATROCÍNIO, a(s) PROPONENTE(S) vencedora(s) deverá(ão) apresentar ao MUNICÍPIO a aprovação da FOML, por escrito, anuindo a celebração do(s) TERMO(S) DE PATROCÍNIO.

12.5.1. Caso a FOML não se manifeste até o prazo estipulado no subitem 12.5, a(s) PROPONENTE(S) vencedora(s) deverá(ão) imediatamente notificar o MUNICÍPIO por escrito, comprovando a submissão à FOML mediante apresentação da documentação pertinente, para que seja reavaliado o prazo estipulado no subitem 12.1.

12.5.2. A não aprovação da FOML ensejará a convocação da(s) PROPONENTE(S) remanescente(s), observada a ordem de colocação da(s) PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO.

12.6. O(S) TERMO(S) DE PATROCÍNIO obedecerá(ão) à minuta constante do ANEXO IV do EDITAL – MINUTA DO TERMO DO TERMO DE PATROCÍNIO.

12.7. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

12.8. O TERMO DE PATROCÍNIO terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO cessando, impreterivelmente, em 30 (trinta) dias após o fim do EVENTO.

12.9. O pagamento disciplinado pelo subitem 12.4, alínea “(b)” deverá ser efetuado por meio de transferência bancária, para a conta [●].

12.9.1. O pagamento poderá ser realizado em sua integralidade à vista, ou em 2 (duas) parcelas, conforme disciplinado neste EDITAL, devendo a escolha pelo método ser indicada na PROPOSTA DE PATROCÍNIO.

12.9.2. No caso do pagamento à vista, a integralidade da quantia deverá ser adimplida previamente à assinatura do TERMO DE PATROCÍNIO, nos termos do subitem 12.4, alínea “b”.

12.9.3. No caso de pagamento parcelado, o valor ofertado na PROPOSTA DE PATROCÍNIO vencedora será acrescido de 2% (dois por cento) e será efetivado em duas parcelas iguais, da seguinte maneira:

(c) a primeira parcela deverá ser adimplida previamente à assinatura do TERMO DE PATROCÍNIO, mantendo-se como condição precedente, nos termos do subitem 12.4, alínea “(b)”;

(d) a segunda parcela até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO.

12.10. O atraso no pagamento do valor ofertado ensejará:

- (e) multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, no caso mora no pagamento do valor proposto para cota de patrocínio de até 5 (cinco) dias corridos, observada a PROPOSTA DE PATROCÍNIO, aplicando-se a ambos os métodos de pagamento disciplinados no subitem 12.9.1; e
- (f) multa de 5% (cinco por cento), por dia de atraso, no caso de mora no pagamento do valor proposto para a cota de patrocínio superior a 5 (cinco) dias corridos, sem prejuízo do disposto no subitem 12.10.

12.11. Sem prejuízo das sanções e penalidades cabíveis, caso a(s) PROPONENTE(S) vencedora(s) atrase o adimplemento da quantia devida pela cota de patrocínio, observado o subitem 12.4, alínea “(b)(b)”, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, será considerado inadimplente aos termos deste EDITAL, podendo a SGM convocar a(s) PROPONENTE(S) remanescente(s), observada classificação inicial.

12.11.1. No caso do subitem 12.10, a convocada deverá, no prazo de 2 (dois) dias contados da convocação, manifestar-se pelo aceite ou recusa a pagar, nas mesmas condições, o preço oferecido pela primeira colocada.

12.12. Para os fins do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, o valor do TERMO DE PATROCÍNIO corresponderá à cota ofertada por cada PROPONENTE, observados os valores mínimos constantes do subitem 4.3.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As PROPONENTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO do EDITAL a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA DE PATROCÍNIO, ou do perfeito cumprimento do TERMO DE PATROCÍNIO.

13.2. As PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste CHAMAMENTO PÚBLICO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

13.3. A Administração poderá revogar ou anular este CHAMAMENTO PÚBLICO.

13.4. A PROPONENTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e da PROPOSTA DE PATROCÍNIO.

13.4.1. A Administração não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO ou pela apresentação de documentação pelas PROPONENTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no CHAMAMENTO PÚBLICO ou os resultados deste.

13.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

13.6. Para os fins deste EDITAL, consideram-se "dias úteis" os dias em que houver expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Paulo/SP, conforme o calendário de feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente divulgado anualmente pela Prefeitura do Município de São Paulo.

13.7. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

13.9. A COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá, a seu critério, em qualquer fase do CHAMAMENTO PÚBLICO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução deste EDITAL.

13.9.1. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nas PROPOSTAS DE PATROCÍNIO ou DOCUMENTOS DE REGULARIDADE poderão ser realizadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

13.10. A COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá também realizar diligências e solicitar esclarecimentos acerca das informações e dados constantes das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO ou DOCUMENTOS DE REGULARIDADE, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

13.11. No caso dos subitens 13.913.9 e 13.1013.10, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das informações e/ou complementações pela PROPONENTE, permitida a prorrogação mediante apresentação de justificativa pertinente.

13.12. Em caso de não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, a PROPONENTE será inabilitada.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

São Paulo, [●] de [●] de [●].

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CONSULTA PÚBLICA